

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Pagamento de franquia referente ao Sinistro nº 315593, destinado à substituição do vidro vigia da porta traseira esquerda do veículo Fiat Doblò, ano 2011/2011, placa EVJ-2J72, vinculado à Base Descentralizada de Varginha/MG, em conformidade com a apólice de seguro vigente.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QTD	PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PAGAMENTO DE FRANQUIA REFERENTE AO SINISTRO Nº 315593 VEÍCULO: FIAT DOBLO ANO: 2011/2011 PLACA: EVJ-2J72 BASE DESCENTRALIZADA DE VARGINHA/MG SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO VIGIA DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA	R\$ 312,00	R\$ 312,00
TOTAL				R\$ 312,00

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente demanda decorre da necessidade de atendimento do Sinistro nº 315593, mediante pagamento da respectiva franquia, para viabilizar a substituição do vidro vigia da porta traseira esquerda do veículo Fiat Doblò, placa EVJ-2J72.

3.2 O reparo é necessário para restabelecer as condições adequadas de uso e segurança do veículo, preservar o patrimônio público e evitar prejuízos à continuidade dos serviços prestados pelo CISSUL/SAMU.

3.3 Considerando a necessidade de utilização do veículo, o atendimento deverá ser priorizado, observadas as condições da apólice e a autorização da seguradora.

3.4 A contratação decorre de obrigação prevista na apólice de seguro vigente, tendo a empresa COMERCIAL REI DOS PARABRISAS LTDA sido indicada pela GENTE SEGURADORA S.A. para a execução do reparo referente ao Sinistro nº 315593, conforme documentação constante nos autos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A empresa COMERCIAL REI DOS PARABRISAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.240.595/0001-39, foi indicada pela GENTE SEGURADORA S.A. como responsável pela execução do reparo referente ao Sinistro nº 315593.

4.2 A instrução do procedimento deverá conter a solicitação de assistência, a comprovação do valor da franquia e a identificação do prestador responsável pelo reparo.

4.3 Considerando a indicação do prestador pela seguradora para a execução do reparo, deverá ser analisada a possibilidade de contratação direta com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sujeita à confirmação do enquadramento jurídico pela Procuradoria.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 Pagamento da franquia referente ao Sinistro nº 315593, conforme solicitação de assistência emitida pela GENTE SEGURADORA S.A., destinada ao reparo consistente na substituição do vidro vigia da porta traseira esquerda do veículo.

5.2 O reparo deverá observar as especificações do veículo, os padrões de qualidade aplicáveis e as condições autorizadas pela seguradora.

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 A solução consiste no pagamento da franquia diretamente ao prestador indicado pela seguradora, possibilitando a conclusão do atendimento do Sinistro nº 315593 e a realização do reparo necessário no veículo.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O atendimento referente ao Sinistro nº 315593 será realizado na loja do prestador, no município de Varginha/MG, situada à Avenida Princesa do Sul nº 580, Bairro Jardim Andere, conforme orientação da GENTE SEGURADORA S.A., observadas as condições estabelecidas para a execução do reparo.

7.2 O prazo para realização do reparo deverá observar as condições autorizadas pela seguradora e a necessidade de restabelecimento do veículo. O prazo para realização do reparo deverá observar as condições autorizadas pela seguradora e a necessidade de restabelecimento do veículo.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da

Nota Fiscal, condicionado à comprovação da execução e aceitação do serviço pelo CISSUL.

8.2 O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente em nome da Contratada, por intermédio da Tesouraria do CISSUL, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência.

8.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ao CISSUL, que a receberá provisoriamente para posterior verificação da conformidade do reparo executado, bem como da documentação necessária à liquidação da despesa.

8.4 Nenhuma Nota Fiscal será liquidada antes da realização das correções eventualmente necessárias e da comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e demais exigências legais aplicáveis.

8.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o reparo autorizado pela seguradora, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade aplicáveis.

9.2 Emitir Nota Fiscal conforme o valor da franquia.

9.3 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço executado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Disponibilizar as informações necessárias para o acompanhamento da execução do objeto.

10.2 Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do Supervisor de Manutenção de Frota.

10.3 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 ATRASO NO REPARO DO VEÍCULO: Fiscalização e acompanhamento pelo setor de manutenção de frota, para solicitação de urgência no procedimento e comunicação direta com a seguradora e a oficina credenciada.

11.2 DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR DA FRANQUIA E O VALOR COBRADO: Verificação prévia do valor junto à seguradora e conferência com a solicitação do sinistro nº 315593 e com a prestadora de serviço.

11.3 RISCO DE INCONSISTÊNCIA DOCUMENTAL: Realização prévia de conferência de todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

11.4 FALHA NA EXECUÇÃO DO REPARO: verificar o serviço realizado antes de atestar sua conformidade.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 Será realizada pelo Supervisor de Manutenção de Frota, que acompanhará e atestará a execução.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Valor: R\$ 312,00 (trezentos e doze reais).

13.2 Dotação: 0201103020001 2.002 33903900000. 15000001002 – Ficha: 17 – GESTÃO DO CONSÓRCIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

14. VIGÊNCIA E GARANTIA

14.1 O contrato terá sua vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

14.2 Aplicam-se ao objeto as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como aquelas eventualmente previstas na apólice de seguro e pelo prestador responsável pelo reparo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A execução deverá observar as normas técnicas e a Lei nº 14.133/2021.

Varginha, 22 de outubro de 2026.

MARIA EUGENIA NUNES
CARVALHO:04593969603

Assinado de forma digital por MARIA
EUGENIA NUNES CARVALHO:04593969603
Dados: 2026.10.21 16:41:51 -03'00'

MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO

SUPERINTENDENTE EXECUTIVA